



## LEI Nº 697/2014 – DE 17 DE OUTUBRO DE 2.014.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

**ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

### **02. PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.10. Secretaria Municipal de Educação**

<b>12.361.0161.2033.0000</b> Fundeb 60 % - Ensino Fundamental – Ciclo I	
Ficha 188: <b>3.1.90.11.00</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
Ficha 189: <b>3.1.90.13.00</b> Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
<b>12.365.0161.2031.0000</b> Fundeb 60 % - Manutenção da Creche Municipal	
Ficha 191: <b>3.1.90.11.00</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
Ficha 192: <b>3.1.90.13.00</b> Obrigações Patronais	R\$ 11.000,00
<b>12.365.0161.2032.0000</b> Fundeb 60 % - Manutenção da Pré-Escola Municipal	
Ficha 194: <b>3.1.90.11.00</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
Ficha 195: <b>3.1.90.13.00</b> Obrigações Patronais	R\$ 9.000,00
<b>12.361.0162.2036.0000</b> Fundeb 40 % - Ensino Fundamental – Ciclo I	
Ficha 197: <b>3.1.90.11.00</b> Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 168.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

**Art. 2º** Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº. 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 607/2013 (LDO/2014) em conformidade com o presente crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de outubro de 2.014.

**- ELAINE ÁLVARES SILVEIRA ROCHA -**  
**Prefeita do Município de Indiaporã**

*Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.*

**- DENILSON LUIZ DE FREITAS -**  
**Diretor de Departamento de Administração e Planejamento**

